



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 52 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2018, e considerando:

- A adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “ **PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ**”;
- A previsão do **Artigo 21, Parágrafo único**, da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A necessidade de apresentação de justificativa pelo Município caso haja saldo superior a 30% do recurso disponível, devidamente aprovada pelo CMDCA, nos termos do **Artigo 23, § 2º**, da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR;
- A apresentação realizada em reunião ordinária por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Ofício nº 003/2018 – DGSMAS/SMAS, com a justificativa acerca da não utilização do recurso até a presente data;
- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente à Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, do período de 07 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Município de Londrina quanto a não utilização dos recursos provenientes da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, no período indicado.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de outubro de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente